



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA CENTRAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMÔNIO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

**PARTICIPAMOS** aos interessados em participar do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**, tendo como objeto a **aquisição de diversos equipamentos de informática, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS]**.

1) Nota-se que os itens fazem menção do cumprimento da diretiva RoHS nas compras públicas. No entendimento de que a Diretiva RoHS trata-se de uma certificação de sustentabilidade internacional, entende-se que para seguir os requisitos solicitados por tal certificação é necessário que todos os componentes estejam de acordo com a mesma. Logo, em caso de entregarmos equipamentos em que todos os componentes estejam certificados, entende-se que estamos cumprindo com a exigência da certificação. Dessa forma, entendemos que comprovando que todos os componentes sejam certificados atendemos aos requisitos do edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

O entendimento de que todos os componentes certificados podem atender aos requisitos da diretiva RoHS está correto. Se todos os componentes utilizados nos equipamentos estão certificados de acordo com a diretiva, então os requisitos estão atendidos.

Quanto à possibilidade de apresentar outras declarações que comprovem que o fabricante promove o desenvolvimento nacional sustentável, isso pode ser uma alternativa viável. Declarações do fabricante que comprovem sua responsabilidade e práticas para o desenvolvimento sustentável também podem ser aceitas, desde que detalhem como garantem a conformidade com a RoHS em todo o processo de produção.

2) Quanto a comprovação de superioridade dos processadores diferentes daqueles indicados pelo edital de licitação, pergunto: a pontuação do cpu benchmark (passmark) será meio idôneo para comprovação de que o processador ofertado é superior aos referenciados pelo edital? Se a resposta for negativa, pergunto: qual meio probatório para comprovar que o processador diversos daqueles indicados pelo edital são superiores em requisitos técnicos?

**Resposta:**

O uso do CPU benchmark (Passmark) pode ser um método razoável para demonstrar a superioridade do processador em relação aos modelos especificados no edital. Como alternativa, pode-se apresentar uma comparação técnica detalhada dos processadores propostos com os do edital, destacando as características relevantes



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA CENTRAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMÔNIO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**

para uso pretendido ou obtenha declarações do fabricante que comprovem a superioridade dos processadores propostos, com base em dados técnicos e testes realizados.

**3)** O edital indica que no item 24 o computador deve vir acompanhado de um monitor de 19" com painel IPS. Ocorre que é bastante incomum, se não inexistente, encontrar monitores de 19 polegadas que utilizem tecnologia IPS no mercado atual. Nesse contexto, seria possível aceitar monitores com painel TN, que são mais comuns e disponíveis comercialmente?

**Resposta:**

Em relação ao monitor de 19 polegadas com painel IPS, se for comprovadamente difícil ou impossível encontrar monitores que atendam a essa especificação no mercado atual, é razoável considerar alternativas viáveis. Monitores com painel TN são mais comuns e amplamente disponíveis no mercado. Para as atividades usuais da Diretoria de Vigilância em Saúde, é importante considerar que monitores com painel TN atendem os requisitos necessários. Dado que a tecnologia IPS em monitores de 19 polegadas pode ser difícil de encontrar ou inexistente no mercado atual, monitores com painel TN são uma alternativa viável. Portanto, se não for possível encontrar monitores com painel IPS, os monitores com painel TN podem ser aceitos como uma solução prática e adequada para atender às exigências do edital.

Uberaba/MG, 09 de maio de 2024.

**Arthur de Resende Lopes**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**